



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48
Fones/ Fax: (83) 3377 1058; Site: pmdonaines.pb.gov.br

Lei Municipal nº 770, de 01 de dezembro de 2017.

Estima a receita e fixa a despesa da Prefeitura Municipal de Dona Inês, para o exercício econômico financeiro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e saciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Dona Inês, para o exercício Econômico-Financeiro de 2018, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 34.204.260,00 (trinta e quatro milhões, duzentos e quatro mil, duzentos e sessenta reais) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES		
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$	688.657,00
1.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	715.412,00
1.3	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	1.046.179,00
1.4	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$	50.000,00
1.5	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	31.750.250,00
1.6	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	23.100,00
1.7	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	-3.532.989,00
	SUB – TOTAL	R\$	30.740.609,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	2.568.660,00
	SUB – TOTAL	R\$	2.568.660,00
3.	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES		
3.1	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	894.991,00
	SUB – TOTAL	R\$	894.991,00
	TOTAL GERAL	R\$	34.204.260,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000
CNPJ N° 08.782.146/0001-48
Fones/Fax: (83) 3377 1058; Site: pmdonaines.pb.gov.br

Art. 3º - A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1.	DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS		
1.1	DESPESAS CORRENTES		
1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	R\$	16.984.948,25
1.1.2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	10.071.386,85
	SUB – TOTAL	R\$	27.056.335,10
1.2	DESPESAS DE CAPITAL		
1.2.1	INVESTIMENTOS	R\$	5.767.409,90
1.2.2	INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$	13.225,00
1.2.3	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	335.494,00
	SUB – TOTAL	R\$	6.116.128,90
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	1.031.796,00
	SUB – TOTAL	R\$	1.031.796,00
	TOTAL GERAL	R\$	34.204.260,00
DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	995.579,00
02.02	GABINETE DO PREFEITO	R\$	637.901,00
02.03	SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS	R\$	3.025.423,00
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	13.653.002,90
02.08	SECRETARIA DE SAUDE	R\$	8.000,00
02.09	SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL E HABITAÇÃO	R\$	244.452,85
02.10	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT AMBIENTE	MEIO R\$	4.883.463,40
02.13	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	339.883,00
02.14	IMPRESP	R\$	2.413.930,00
02.15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$	6.351.341,85
02.16	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	1.651.283,00
	TOTAL GERAL	R\$	34.204.260,00

Art. 4º - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48
Fones/*Fax: (83) 3377 1058; Site: pmdonaines.pb.gov.br

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 60% (Sessenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964.

II – Realizar transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento;

Parágrafo Único. O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º - A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6º - A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2018, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 01 de dezembro de 2017.


João Galvão da Silva
Prefeito